

DIRETRIZES DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**ARRAY TECHNOLOGIES, INC.****OBJETIVO**

O conselho de administração (o "Conselho") da Array Technologies, Inc. (a "Empresa") adotou estas Diretrizes de Governança Corporativa (estas "Diretrizes") como uma estrutura geral para ajudar o Conselho a cumprir sua responsabilidade pelos negócios e assuntos da Empresa, a serem administrados pelo Conselho ou sob sua direção.

No desempenho de suas responsabilidades como dirigente, um dirigente tem o direito de confiar de boa-fé em relatórios ou outras informações fornecidas pela administração da Empresa, auditores independentes e outras pessoas sobre assuntos que o dirigente razoavelmente acredite estar dentro da competência profissional ou especializada dessa outra pessoa e que tenha sido selecionado com razoável cuidado pela Empresa ou em nome da mesma.

A principal responsabilidade do Conselho é de supervisão. A administração da Empresa é responsável pela implementação do plano estratégico da Empresa; identificação e gerenciamento de riscos; elaboração e manutenção dos livros e registros da Empresa; preparo das demonstrações financeiras da Empresa e constatação se estão completas, precisas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos; estabelecimento de controles satisfatórios de divulgação de informações e controles internos sobre relatórios financeiros; e comunicação pontual ao Conselho. O auditor independente é responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da Empresa e pela eficácia do controle interno da Empresa sobre os relatórios financeiros. A assessoria jurídica interna e externa da Empresa é responsável por assegurar o cumprimento das leis e regulamentos e das políticas de governança corporativa da Empresa.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Tamanho: O estatuto social da Empresa prevê atualmente que o número autorizado de dirigentes será fixado exclusivamente por resolução do Conselho. O Conselho analisará periodicamente o tamanho apropriado do Conselho.

Independência. Uma maioria dos integrantes do Conselho deverá ser independente, de acordo com as exigências das regras da NASDAQ; não haverá mais de dois dirigentes administrativos no Conselho a qualquer momento. No presente momento, o Diretor Geral (CEO) da Empresa é o único dirigente administrativo. O Comitê de Nomeação, Governança e Responsabilidade Pública ficará encarregado da análise das qualificações e da independência dos integrantes do Conselho.

Atuação em demasia: Nenhum dirigente pode atuar em mais de quatro conselhos de administração de empresas de capital aberto (inclusive o Conselho da Empresa). Nenhum dirigente que seja diretor executivo de uma empresa de capital aberto pode atuar em mais de dois conselhos de empresa de capital aberto (inclusive o Conselho da Empresa). Nenhum integrante do Comitê de Auditoria pode atuar simultaneamente no comitê de auditoria de mais de três empresas de capital aberto (inclusive o Comitê de Auditoria da Empresa).

Eleição / Indicação / Mandato. Os integrantes do Conselho serão eleitos anualmente pelos acionistas. Os dirigentes serão nomeados a eleição com base nas recomendações do Comitê de Nomeação, Governança e Social.

Seleção dos Nomeados ao Conselho / Critérios para Dirigentes: O Conselho tem a responsabilidade geral pela seleção dos candidatos a indicação ou nomeação ao Conselho. O Comitê de Nomeação, Governança e Social recomendará candidatos a dirigente ao Conselho para nomeação ou indicação. A política do Conselho é a de incentivar a seleção dos dirigentes que contribuirão para os objetivos corporativos gerais da Empresa.

Os dirigentes devem ser pessoas que tenham alcançado destaque em sua área de atuação e que também possuam profunda experiência em áreas de importância para a Empresa, tais como gestão geral, finanças, energia renovável, inovação e tecnologia, fabricação e rede de fornecedores, perspectivas globais, liderança de empresas de capital aberto, relações regulatórias e governamentais, governança corporativa, gerenciamento de risco e iniciativas ambientais, sociais e de governança (ESG). O Comitê de Nomeação, Governança e Responsabilidade Pública procura dirigentes que tenham estabelecido históricos de conquistas significativas em organizações grandes e complexas de liderança. Os dirigentes devem possuir integridade, independência, vigor, franqueza, capacidade analítica sólida e compromisso para dedicar o tempo e a atenção necessários aos assuntos da Empresa. Os dirigentes também devem possuir a capacidade e a disposição de desafiar e estimular a administração, exercer bom discernimento e demonstrar a capacidade de trabalhar como parte de uma equipe em um ambiente de confiança e franqueza. Os dirigentes devem se comprometer a representar os interesses de todos os acionistas e deixar de favorecer os interesses de grupos de interesses especiais ou círculos de acionistas.

O Conselho e o Comitê de Nomeação, Governança e Social analisarão anualmente a experiência e as características apropriadas para integrantes do Conselho e candidatos a dirigente à luz da composição do Conselho na ocasião e das competências e conhecimentos necessários para o funcionamento eficaz do Conselho e de seus comitês.

Os Critérios para Dirigentes que o Conselho considera, com base nas recomendações do Comitê de Nomeação, Governança e Social, incluirão:

1. Ética. Os dirigentes devem ser pessoas de boa reputação e caráter que se comportem de acordo com altos padrões éticos pessoais e profissionais, incluindo as políticas estabelecidas no Código de Ética da Empresa.
2. Conflitos de interesse. Cada dirigente não deve, em razão de qualquer outro cargo, atividade ou relacionamento, estar sujeito a qualquer conflito de interesse que possa prejudicar a capacidade do dirigente de cumprir as responsabilidades de um integrante do Conselho.
3. Independência. O Conselho considerará se os dirigentes e nomeados serão considerados independentes nos termos das normas da NASDAQ e dos elevados padrões de independência para comitês de auditoria e comitês de remuneração de acordo com as leis de valores mobiliários.
4. Atividades comerciais e profissionais. Os dirigentes devem manter uma vida profissional ativa o suficiente para mantê-los em contato com os mercados e/ou a indústria em que a Empresa atua. Uma mudança significativa de cargo ou função será vista como motivo para análise da adesão de um dirigente no Conselho.
5. Experiência, qualificações e competências. Os dirigentes devem ser pessoas que tenham alcançado destaque em sua área de atuação e que também possuam profunda experiência em áreas de importância para a Empresa, tais como gestão geral, finanças, energia renovável, inovação e tecnologia, fabricação e rede de fornecedores, perspectivas globais, liderança de empresas de capital aberto, relações regulatórias e governamentais, governança corporativa, gerenciamento de risco e iniciativas ambientais, sociais e de governança (ESG). O Comitê de Nomeação, Governança e Responsabilidade Pública procura dirigentes que tenham estabelecido históricos de conquistas significativas em organizações grandes e complexas de liderança.
6. Tempo / Participação. Os dirigentes devem ter tempo e disposição para desempenhar as suas funções e responsabilidades de forma eficaz, inclusive tempo para estudar materiais informativos e de apoio e para se preparar para as reuniões. Os dirigentes devem tentar organizar os seus horários a fim de permitir a sua participação em todas as reuniões programadas do Conselho e de comitês. O Conselho considerará a participação e as contribuições nas atividades do Conselho para qualquer dirigente recomendado para renomeação.
7. Avaliação do Conselho. O Conselho considerará os resultados da avaliação anual do Conselho em sua estratégia de atualização do mesmo.
8. Atuação em demasia. Aceitar um cargo de dirigente em outra empresa que o dirigente não ocupava quando eleito ou nomeado ao Conselho será visto como um motivo para análise da adesão de um dirigente no Conselho.
9. Diversidade. O Conselho busca integrantes que, como um todo, possuam o leque necessário de experiências, competências, conhecimentos e qualificações para sustentar o sucesso atual e futuro da

Empresa e atuar com eficácia à luz das circunstâncias e riscos comerciais atuais e emergentes da Empresa. O Conselho procura alcançar com o tempo uma combinação de dirigentes com diversidade de competências, origens, experiência e pontos de vista, inclusive no que diz respeito a gênero, raça, etnia, idade, orientação sexual e nacionalidade. Ao procurar os melhores candidatos, o Conselho não faz qualquer tipo de discriminação. Além disso, a fim de assegurar que o Conselho mantenha novas perspectivas, o Comitê de Nomeação, Governança e Responsabilidade Pública também atua para conseguir uma combinação de dirigentes relativamente mais novos e com mais tempo de serviço.

10. Tempo de serviço / Aposentadoria. O Conselho não acredita que deva haver um prazo fixo ou idade de aposentadoria para os dirigentes, mas considerará o tempo de serviço de cada dirigente e o tempo de serviço médio do Conselho.

ESTRUTURA E OPERAÇÕES DO CONSELHO

Liderança do Conselho. O Conselho indicará periodicamente um presidente do Conselho. Tanto os dirigentes independentes quanto os administrativos, inclusive o CEO, são aptos a indicação como presidente. Se o presidente não for um dirigente independente, o Conselho designará um dirigente líder independente. A Empresa divulgará apropriadamente o nome do presidente e de qualquer dirigente líder independente ou o método pelo qual as partes interessadas possam entrar em contato com os dirigentes independentes. O Conselho realizará uma avaliação anual de sua estrutura de liderança para determinar se a estrutura de liderança é a mais apropriada para a Empresa, levando em conta as recomendações do Comitê de Nomeação, Governança e Social.

Comitês do Conselho. Os comitês do Conselho incluirão o Comitê de Auditoria, o Comitê de Remuneração e o Comitê de Nomeação, Governança e Social. O Conselho pode, por vezes, estabelecer mais comitês, levando em conta as recomendações do Comitê de Nomeação, Governança e Social.

Reuniões. O Conselho deverá se reunir, no mínimo, trimestralmente nos horários e locais que julgar necessários para cumprir suas responsabilidades. A ordem do dia e os materiais das reuniões do Conselho serão preparados pelo presidente do Conselho em consulta com os demais integrantes do Conselho. O Conselho manterá uma ata de seus trabalhos. O Conselho é regido pelas regras relativas às reuniões (inclusive reuniões presenciais ou por telefone ou outro equipamento de comunicação similar), medida sem reuniões, edital, dispensa de edital e requisitos de quórum e de votação estabelecidos no Estatuto Social da Empresa.

Sessões executivas. Os dirigentes independentes se reunirão regularmente em sessões executivas sem o CEO ou outros integrantes da administração da Empresa. O Conselho poderá convidar qualquer indivíduo para suas reuniões, conforme julgar apropriado. No entanto, o Conselho se reunirá normalmente sem a presença de tais indivíduos.

Presença. Espera-se que os integrantes do Conselho dediquem tempo e atenção suficientes para se prepararem, comparecerem e participarem das reuniões do Conselho e das reuniões dos comitês nos quais atuam, inclusive com a análise antecipada dos materiais das reuniões que talvez sejam distribuídos antes de cada reunião.

Ambientação / Formação: A Empresa fornecerá aos novos integrantes do Conselho as devidas instruções táticas de ambientação e a todo o Conselho os recursos e oportunidades de formação relacionados aos deveres de lealdade e outros assuntos que possam ser apropriados ou solicitados pelo Conselho.

Consultores externos: O Conselho terá autoridade, a seu exclusivo critério, para contratar e rescindir com bancos de investimento, assessores jurídicos externos e demais consultores que julgar necessários para cumprir suas obrigações e responsabilidades. No entanto, o Conselho não será obrigado a implementar ou agir de forma consistente com os pareceres ou recomendações de qualquer banco de investimento, assessor jurídico externo ou demais consultor, sendo que a autoridade concedida nestas Diretrizes de Governança Corporativa não afetará a capacidade ou obrigação do Conselho de exercer o seu próprio discernimento no cumprimento de suas obrigações. O Conselho estabelecerá os termos de remuneração e contratação e supervisionará o trabalho de qualquer banco de investimento, assessor jurídico externo ou qualquer outro consultor. Qualquer comunicação entre o Conselho e o seu assessor jurídico externo configurará comunicação privilegiada.

Financiamento: O Conselho receberá o financiamento apropriado da Empresa, conforme determinado pelo Conselho, para o pagamento de remuneração a qualquer banco de investimento, assessor jurídico externo e quaisquer outros consultores, além das despesas administrativas ordinárias do Conselho que sejam necessárias ou apropriadas para o desempenho de suas funções.

Delegação de autoridade: O Conselho terá autoridade para delegar qualquer uma de suas responsabilidades, juntamente com a autoridade para agir em relação a tais responsabilidades, a um ou mais comitês que o Conselho julgar apropriado, a seu exclusivo critério.

Livros e registros: O Conselho terá acesso aos livros, registros, instalações e pessoal da Empresa.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSELHO

Espera-se que um dirigente desempenhe suas funções de dirigente, inclusive na qualidade de integrante de um comitê no qual o dirigente atua, de boa-fé e de uma maneira que o dirigente razoavelmente acredite ser do melhor interesse da Empresa. A autoridade e as responsabilidades do Conselho incluirão:

1. Plano estratégico: Definir o rumo da Empresa e monitorar a administração a fim de garantir que a Empresa atinja os seus objetivos; analisar, monitorar e aprovar os planos operacionais, financeiros e estratégicos gerais, as metas operacionais e o desempenho da Empresa

2. Sistemas de relatórios e conformidade. Garantir que a administração da Empresa mantenha um sistema eficaz de comunicação pontual ao Conselho ou aos comitês apropriados do Conselho e ao público, conforme exigido, no que se segue: (1) os planos, estratégias e objetivos financeiros e comerciais da Empresa; (2) os resultados e condições financeiras da Empresa e seus segmentos comerciais; (3) questões contábeis, regulatórias, competitivas, judiciais e outras questões externas significativas que afetam a Empresa; e (4) sistemas de controle que promovem a comunicação precisa e pontual de informações financeiras aos acionistas e o cumprimento das leis e políticas corporativas.
3. Supervisão de risco. Compreender os principais riscos associados aos negócios da Empresa de forma contínua e supervisionar as principais decisões de risco da administração, o que inclui a compreensão do equilíbrio apropriado entre riscos e recompensas.
4. Divulgação de relações. Divulgar prontamente ao Conselho qualquer relacionamento existente ou proposto com a Empresa (que não seja atuação como integrante do Conselho ou em comitês do Conselho) que possa ser exigido de divulgação ou que possa afetar a independência do dirigente nos termos das normas de registro em vigor, inclusive relacionamentos diretos entre a Empresa e o dirigente e seus parentes e relacionamentos indiretos entre a Empresa e qualquer negócio, organização sem fins lucrativos ou demais organização na qual o dirigente seja sócio administrador ou gerente, executivo ou acionista significativo, ou ainda que tenha interesse financeiro material.
5. Envolvimento do acionista: Assegurar que a Empresa mantenha um diálogo ativo com os acionistas para que suas perspectivas sejam consideradas de forma ponderada; e analisar as propostas devidamente apresentadas dos acionistas e, com base nas recomendações do Comitê de Nomeação, Governança e Social, responder conforme apropriado.
6. Reunião anual de acionistas: Participar da reunião anual de acionistas da Empresa, a menos que circunstâncias excepcionais tornem inviável o comparecimento.
7. Cultura corporativa: Conceber e manter um sistema de gestão de capital humano e uma cultura corporativa que promovam o atendimento das exigências legais e regulamentares e a conduta ética dos negócios da Empresa.
8. Sustentabilidade: Promover o crescimento sustentável da Empresa a longo prazo, inclusive considerando os objetivos socioambientais da Empresa.
9. Planejamento sucessório da administração. Aprovar, com base nas recomendações do Comitê de Nomeação, Governança e Social, um plano de sucessão dos Administradores.
10. Avaliação do Conselho. Analisar os resultados da avaliação anual do Conselho realizada pelo Comitê de Nomeação, Governança e Social a fim de determinar se o Conselho e os seus comitês estão operando com eficácia.

11. Documentos de governança corporativa: Analisar e aprovar eventuais alterações de contrato social, estatuto, código de ética, destas diretrizes de governança corporativa e das demais políticas de governança corporativa da Empresa, com base nas recomendações do Comitê de Nomeação, Governança e Social.

Título: Diretrizes de Governança Corporativa	Número do Documento:
Aprovado: 24 de agosto de 2022	Substitui: 14 de outubro de 2020
Vence em: Quando for substituído	Aprovado por: Conselho de Administração